



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

DECRETO Nº 1.301, DE 13 DE NOVEMBRO 2023

“Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital nº 001/2023”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento dos candidatos convocados para nomeação, que apresentaram tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Concurso Público cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicados no Diário Oficial do Município:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar de Saúde	Edvania Pedrosa da Silva
Enfermeiro PSF	Jusley Romualdo Andrade Lopes

Art. 2º - Os servidores nomeados conforme artigo 1º deste Decreto serão regidos pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades dos candidatos nomeados é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante requerimento escrito.

Art. 4º - Os candidatos que não comparecerem para assinar o termo e posse e iniciarem as atividades no prazo previsto serão considerados desistentes, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Os candidatos nomeados que possuam acúmulo de cargos públicos deverão formalizar no prazo de 10 (dez) dias pedido de acúmulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo de para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Os candidatos que declararam possuir outro cargo ou emprego público e que iriam exonerar do mesmo quando empossados no Município de Miradouro deverão apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 13 de novembro de 2023

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal